



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....**4556**...../2020.

**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.058/2019, para prorrogar o prazo por mais 06 (seis) meses, da contratação temporária de 01 (um) arquiteto e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.058/2019 para prorrogar o prazo por mais 06 (seis) meses, da contratação temporária de 01 (um) arquiteto, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Os demais artigos permanecem com a redação original.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos.....dias do mês de..... do ano de 2020.**

**Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem por escopo autorizar o Poder Executivo a alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 4.058/2019 para prorrogar o prazo por mais 06 (seis) meses, da contratação temporária de 01 (um) arquiteto, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente.

A prorrogação da Lei nº 4058/2019, por mais 06 (seis) meses, servirá para renovar o contrato de serviço temporário nº 5005/2019, do arquiteto André de Souza Pereira, o único escrito no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 2860/2019 e Edital de Homologação nº 2.864/2019 em anexo.

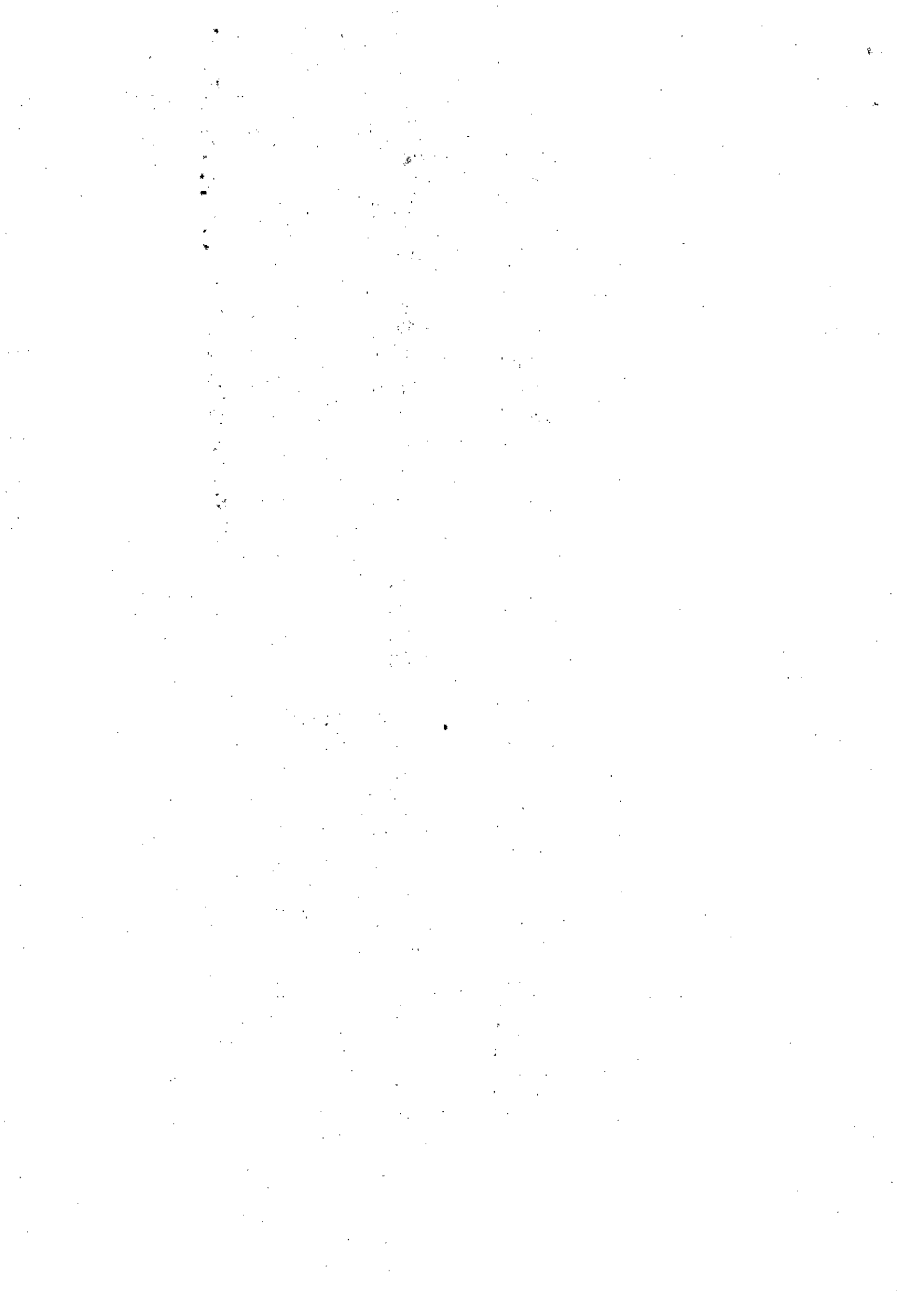
O pedido motiva-se pelo fato que há defasagem de profissionais desta especialidade na Secretaria, visto que uma das técnicas do quadro de pessoal exonerou-se e outra encontra-se em licença interesse, por isso da necessidade na prorrogação do contrato desse profissional, para que não haja solução de continuidade nos trabalhos técnicos que envolve o serviço de engenharia e arquitetura da Secretaria.

Neste sentido, pedimos o atendimento da demanda o mais breve possível, para que as atividades normalizadas com a eficiência necessária.

À apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 30 de julho de 2020.

  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4058, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (Um) Arquiteto, pelo período de 06 (Seis) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de um Arquiteto, pelo período de 06 (Seis) meses prorrogado por igual período, Padrão 12, 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria de Município do Planejamento e Meio Ambiente, conforme classificação no processo seletivo simplificado nº 2860/2019.

**Art. 2º** O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 2860/2019.

**Art. 3º** O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

**Art. 4º** Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2019.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

24/06/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

  
Giovanni Anestoy da Silva  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EDITAL Nº 2.864 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ARQUITETO,  
ENGENHEIRO CIVIL, MÉDICO PEDIATRA e NUTRICIONISTA, TODOS 20 HORAS  
SEMANAIS.**

O Prefeito do Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, nos termos do Edital nº 2.860/2019, que homologa as inscrições dos candidatos inscritos para as referidas Funções, conforme segue:

**ARQUITETO (20H)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	ANDRÉ DE SOUZA PEREIRA	***.***.220-90	Homologada

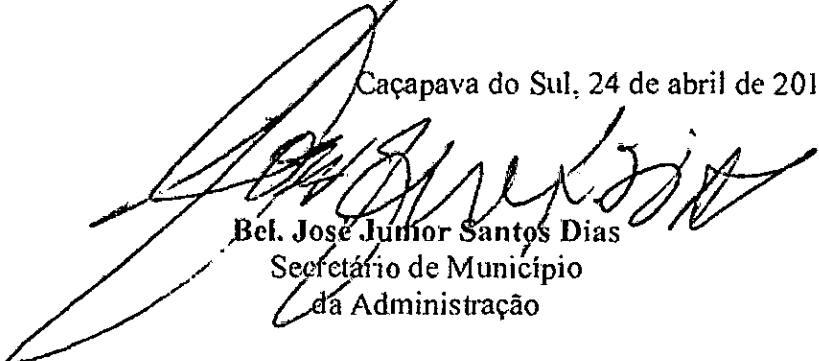
**ENGENHEIRO CIVIL (20H)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	IGOR STELL PAZ	***.***.590-10	Homologada

**NUTRICIONISTA (20H)**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	SITUAÇÃO
001	PAOLA D'ORNELAS LOPES	***.***.650-49	Homologada
002	SUÉLIN VARGAS LINHARES	***.***.220-22	Homologada
003	ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA	***.***.840-46	Homologada
004	ALINE DA SILVA FABRIS	***.***.010-58	Homologada

Caçapava do Sul, 24 de abril de 2019.

  
Bel. José Junior Santos Dias  
Secretário de Município  
da Administração

Publicado no Mural da Prefeitura

24/04/19 a 03/05/2019

  
Secretaria de Município da Administração

